



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO PRELIMINAR

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), os membros da COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES-DER/ES se reuniram na sede do DER/ES com o objetivo de analisar as inscrições apresentadas pelos servidores interessados em participar do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2022. Os membros, ao acessarem o sistema EDOCS na pasta “GRUPO: COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES - DER - DIPRE - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES RODOVIAS DO EST DO ES”, constataram a inscrição dos seguintes servidores:

| SERVIDORES INSCRITOS |
|------------------------------------|
| ALEXANDRE BERMUDES MARANGONI |
| ANDIARA NUNES DA SILVA |
| DAYANE DELAQUA FERREIRA DE HOLANDA |
| FERNANDA GALON ARRIGONI |
| GABRIELA CANI BELLA ROSA |
| HENRIQUE DELBONI FARDIN |
| JOÃO LUIZ BORGES DE ARAÚJO |
| LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES |
| MÍRIAN CORDEIRO |
| PAULO AFONSO SANTANA SARAIVA |
| VIVIANE DA SILVA |

Registra-se que a servidora GABRIELA CANI BELLA ROSA é ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno do Município de Vila Velha e encontra-se na condição de requisitada para atuar no Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo-DER/ES, por meio de convênio, com ônus (com ressarcimento), razão pela qual esta COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES entendeu por diligenciar junto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER/ES para fins de consultar quanto à possibilidade da aludida servidora realizar o teletrabalho, o que foi instrumentalizado no OFICIO-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

COLT-DER/ES nº 001/2022 (Peça #253). Em resposta, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER/ES (Peça #256) informou não haver impedimento para a atuação funcional da servidora em tela no regime trabalho, ressaltando que a decisão se insere no âmbito de decisão discricionária do gestor, indicando, ainda, a necessidade de verificação quanto ao perfil da servidora em questão nos termos da legislação estadual vigente acerca da matéria afeta ao regime de teletrabalho.

Dessa forma, considerando a assinatura/anuência da chefia imediata da aludida servidora consta no formulário de inscrição do processo seletivo de teletrabalho (Peça #216), a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES conclui que a análise quanto ao perfil da servidora em comento já foi devidamente aferida, portanto atendida a diligência indicada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER/ES. Ademais, registra-se que caberá, ainda, em momento oportuno, à chefia imediata a celebração do Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.

Não obstante, realizada diligência complementar junto à respectiva chefia imediata (Peça #259), a resposta obtida foi no sentido de que, as atividades desenvolvidas pela servidora em questão são compatíveis com o regime de teletrabalho, conforme as normatizações constantes na Portaria nº 042-R/2022 (Peça #260).

Ademais, convém mencionar que a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES também diligenciou junto à GEPES-DER/ES (Peça #242) e à GEICO-DER/ES (Peça #247) no intuito de verificar se os servidores inscritos acima indicados não se enquadram nas hipóteses de vedação a atuação no regime de teletrabalho previstas no Artigo 5º, I da Lei Complementar nº 874/2017, com a redação da Lei Complementar nº 955/2020. Em resposta, não foi identificada qualquer hipótese de vedação, conforme documentos carreados nas Peças #244, 248 e 250.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

Passada a fase preliminar sobre eventuais vedações e verificando a comissão que todos encontram-se aptos a participarem da presente seleção, passou-se a análise dos critérios de prioridade estabelecidos no Artigo 5º II da Lei Complementar 874/2017, com a redação da Lei Complementar nº 955/2020.

A partir da análise da documentação apresentada pelos servidores inscritos, a Comissão identificou os seguintes enquadramentos de prioridades e, conseqüentemente, a classificação indicada na tabela a seguir:

| SETOR | CLASSIFICAÇÃO | NOME | CRITÉRIO PRIORIDADE |
|-------|---------------|---------------------------------|---|
| GECOI | 1º | Gabriela Cani Bella Rosa | <ol style="list-style-type: none">1. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.2. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 7,3 Km). |
| | 2º | Viviane da Silva | <ol style="list-style-type: none">1. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 10,5 Km). |
| | 3º | Henrique Delboni Fardin | <ol style="list-style-type: none">1. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 1,7 Km). |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

| | | | |
|--------------|-----------|---|--|
| GEICO | 1º | Fernanda Galon Arrigoni | <ol style="list-style-type: none">1. Lactante.2. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.3. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 8,5 Km). |
| GEMED | 1º | Dayane Delaqua Ferreira De Holanda | <ol style="list-style-type: none">1. Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.2. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.3. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 11,2 Km). |
| GEPED | 1º | Alexandre Bermudes Marangoni | <ol style="list-style-type: none">1. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.2. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 38,1 Km) |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

| | | | |
|--------------|-----------|-------------------------------------|---|
| | 2º | Luiz Carlos Salles Rodrigues | <ol style="list-style-type: none">1. Com idade acima de 60 (sessenta) anos.2. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 11,2 Km). |
| GEPES | 1º | Paulo Afonso Santana Saraiva | <ol style="list-style-type: none">1. Portador de doença crônica.2. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.3. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 57,7 Km). |
| | 2º | Andiara Nunes Da Silva | <ol style="list-style-type: none">1. Com idade acima de 60 (sessenta) anos.2. Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado. (aproximadamente: 12 Km). |
| | 3º | Mírian Cordeiro | <ol style="list-style-type: none">1. Com filhos com idade de até 12 (doze) anos. |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

| | | | |
|--------------|-----------|-----------------------------------|---|
| OVDOR | 1º | João Luiz Borges de Araújo | 1. Com idade acima de 60 (sessenta) anos. |
|--------------|-----------|-----------------------------------|---|

**A apuração da distância entre o DER/ES e o endereço apresentado no comprovante de residência do servidor se deu por meio do “Google Maps”, servindo tal critério para fins de desempate.*

Assim, a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES promoveu a seleção dos servidores acima indicados atendendo aos critérios legais e previstos no edital, **cabendo ao Diretor Presidente do DER/ES a homologação do Resultado Preliminar**, considerando a possibilidade de interposição de recursos pelos interessados, no prazo indicado no instrumento convocatório.

Nesses termos, a COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO-COLT-DER/ES remete o processo, com os encaminhamentos referentes às inscrições bem como o resultado preliminar constante da presente assentada, para homologação do Diretor-Presidente, caso assim seja o entendimento adotado.

PEDRO TORRACA DAEMON

Presidente

LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN

Membro

LORENA RIBEIRO CORREA

Membro

LAURO COIMBRA MARTINS

Membro

GISELE FERNANDES MAIA

Membro